



Bethel Jurisdicional do Estado de São Paulo
Filhas de Jó Internacional
Instituído e Instalado em 09/09/2012



MOTIVOS PARA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO OU EXPULSÃO

Você sabe o que são medidas disciplinares nas Filhas de Jó e quando são aplicadas?

Medidas disciplinares são ações extremas que devem ser tomadas quando se esgotam as tentativas de se resolver o problema na base do diálogo e bom senso. Entende-se por medida disciplinar advertência, suspensão ou expulsão de um membro do Bethel.

Uma filha pode ser suspensa do Bethel por insubordinação, falta de pagamento de taxas ou a retenção de dinheiro ou propriedades do Bethel. No caso do não pagamento de taxas, a filha deve permanecer suspensa por, no máximo, 6 meses; após esse período, o membro deve ser reintegrado ou expulso por maioria de votos dos membros executivos do CGB.

A expulsão ocorre quando o membro possui uma conduta que reflita descrédito sobre a Ordem ou desobediência flagrante ou deliberada às leis das Filhas de Jó Internacional. Ou, ainda, quando uma Filha de Jó se casa ou engravida enquanto ocupa um cargo do Bethel e não abdica seu cargo por livre e espontânea vontade.

Há, também, a possibilidade de uma oficial de Bethel perder seu cargo. Esta medida é tomada quando uma filha faltar a três (3) reuniões regulares do Bethel sem uma causa boa e suficiente. Os membros Executivos do CGB devem determinar a validade da causa.

Caso um membro do Bethel sinta que seus direitos e privilégios (previstos no Estatuto do Bethel, Constituição e Estatuto do SCG ou no Manual do GCG) tenham sido revogados injustamente por uma atitude ou decisão do CGB, este pode solicitar uma apelação em até 60 dias após a notificação. A apelação é feita depois que o membro fizer uma queixa sobre um determinado fato ocorrido. O procedimento é o seguinte: deve-se enviar uma queixa devidamente assinada aos membros do Grande Conselho Guardiã ou do Supremo Conselho Guardiã, além disso, uma cópia deve ser entregue a todos aqueles contra quem a queixa foi feita. Após, a Suprema/Grande Guardiã ou Supremo Deputado iniciará uma

investigação sobre o ocorrido, contatando todos os envolvidos ou citados na queixa enviada e determinará uma resolução em até 30 dias. Caso algum membro discorde da decisão final da queixa, uma apelação deve ser elaborada.

Para se fazer uma apelação, o requerente deve preparar no mínimo 6 cópias da apelação (incluindo a decisão da Suprema/Grande Guardiã) e entregar três cópias para o Presidente do Comitê de Apelações e Queixas, uma cópia para a Suprema/Grande Guardiã, uma cópia para o Gerente Executivo/Grande Secretário e uma cópia para cada pessoa contra quem a acusação foi feita. O Comitê investigará e apresentará uma decisão sobre a apelação para os membros Executivos do SCG/GCG em sessenta dias e eles se reunirão dentro de trinta dias para aceitar ou não a recomendação do Comitê. Após essa decisão, não há mais recursos possíveis para o mesmo fato ocorrido, a decisão da Suprema/Grande Guardiã após uma apelação é a decisão final sobre o caso.

Em todas as ações disciplinares, deve-se enviar uma notificação por escrito informando a causa disciplinar e detalhando o processo de apelação ao membro do Bethel e, se menor de idade, aos seus pais/tutores.

Lembramos que as ações disciplinares como advertência, suspensão ou expulsão devem ocorrer em casos extremos, quando todos os recursos e tentativas de resolução tenham se esgotado. Vale ressaltar que uma boa conversa, compreensão de todos os membros e se colocar no lugar do outro são as melhores formas de resolver um problema, aplicando um dos ensinamentos de nossa Ordem e evitando maiores transtornos aos membros do Bethel.

Escrito por: Juliana de Landolfi

INTERNATIONAL[®]